

ANEXO

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA COLÔMBIA

(Modificações)

COLÔMBIA

NABALALC	NABANDINA	PRODUTO	REGIME LEGAL	TARIFA NACIONAL	PREFERÊNCIA PERCENTUAL	GRAVAME RESIDUAL	OBSERVAÇÕES
08.01.0.08	00.06	Castanhas-do-Pará	LP	24	42	14	Quota anual de livre im portação: US\$ 80.000
08.01.0.08	00.06		LP	24	42	14	
28.40.3.05	03.03	Tripolifosfato de sódio	LP	30	60	12	Quota anual de livre im portação: US\$ 750.000
28.40.3.05	03.03		LP	30	60	12	
40.02.2.04	01.01/02.01	Polibutadieno-estireno (SBR)	LI	1	100	0	

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três, em um original nos idiomas português e castelhano, sendo ambos textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Alfredo Teixeira Valladão

Pelo Governo da República da Colômbia:

Santiago Salazar Santos